



**PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 153/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS nº: 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça da Matriz, 145, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG), fone (38) 3845-1414, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores, e no que couber a Lei Complementar 123/2006, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 09h00min do dia 26/12/2019**, na sala de reuniões do Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de receber documentos e propostas da presente Tomada de Preços.

**ORGÃO GESTOR:** Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**1 – DO OBJETO:**

**1.1 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EMPREITADA GLOBAL, DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PISTA DE CAMINHADA DA AVENIDA DO CONTORNO, TERMO DE CONVENIO Nº 1491000236/2019, CONFORME PLANILHAS E ORÇAMENTOS ANEXOS.**

**2 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar do presente Processo Licitatório, pessoas jurídicas de direito privado, e que atendam as normas editalicias;

**2.2** - O licitante deverá entregar impreterivelmente os envelopes “Documentação” e “Proposta Financeira” até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, não sendo aceito em qualquer hipótese, a participação de licitantes retardatários, “Id est”, aos que chegarem intempestivamente, a não ser como ouvintes;

**2.3** - Para dar anuênciia ou assinar, no ato da habilitação ou classificação, o licitante, comprovadamente deverá apresentar identificação de que é o representante legal da referida empresa.

**3 - HABILITAÇÃO:**

**3.1** - Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar até o terceiro dia que antecede a data de abertura das propostas, os Documentos previstos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, ou seja, **de 07h00min até às 13h00min do dia 23/12/2019**.



### **3.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a – Cédula de Identidade dos Diretores;
- b – Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e cadastrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

### **3.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b – Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- c – Prova de Regularidade fiscal para todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- d – Prova de regularidade fiscal quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante.
- e - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.
- f - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos por Lei.
- g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

### **3.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- b – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c - A comprovação da boa situação financeira da empresa será de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, devendo apresentar os seguintes índices:

- 1) O índice de Liquidez Geral não poderá ser inferior a 1,00
- 2) O índice de Liquidez Corrente não poderá ser inferior a 1,20;
- 3) O Grau de Solvência Geral não poderá ser inferior a 0,60.

### **OBSERVAÇÕES:**

1º) O nº do CNPJ apresentado na fase de habilitação deverá obrigatoriamente ser o mesmo constante dos demais documentos, bem como nas fases do certame, sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO;



**PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS**

---

2º) Nos documentos que não constar prazo de validade serão considerados vigentes pela comissão permanente de licitação, os emitidos imediatamente 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de Habilidade.

**4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**4.1** – As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, carimbada com o carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, devendo ainda constar na última folha, validade da proposta, prazo de entrega dos produtos, número do CNPJ, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**  
**ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**DATA 26/12/2019**

**AO MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**  
**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**DATA 26/12/2019**

**4.2 – O ENVELOPE Nº 001 DEVERÁ CONTER:**

a – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Taiobeiras, não sendo aceito Certificados de outros municípios;

**b – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

b 1) – Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais – CREA/MG ou CAU/MG – ou visto do mesmo; no caso de empresas não sediadas no estado, prova de regularidade com o mesmo;

b 2) – Atestado de Capacidade Técnica do(s) responsável(eis) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, comprovando ter executado com bom desempenho obra pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. O profissional deverá ser o diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da licitante; apresentando comprovante de vínculo empregatício (se for o caso).

b 3) - Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico da Empresa, através de, atestado e/ou certidão de obra pertinente e compatível em características, quantidades



**PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS**

---

e prazos com o objeto deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU;

c – Declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação, **ANEXO IV**;

d – Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), **ANEXO V**;

e – Declaração de que a empresa licitante cumpre as Normas de Segurança de Trabalho, alcançando a todos os funcionários envolvidos os equipamentos necessários para o bom e seguro desempenho do objeto deste Edital, **ANEXO VI**;

f – Comprovante de visita técnica, que ocorrerá, mediante agendamento no Departamento de Obras da Prefeitura de Taiobeiras, **no período de 12/12/2019 a 20/12/2019 no horário de 07h00min às 17h00min** e deverá ser feito por engenheiro, indicado formalmente pela empresa participante.

F.1) Comprovante de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 1.016,00 (um mil de dezesseis reais)**, com validade de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Seguro-Garantia, Fiança Bancária.

f.2 - A Caução de garantia de proposta, quando efetuada em dinheiro, será devolvida imediatamente após a assinatura do contrato com o licitante vencedor.

g) Cópia do Documento de pagamento emitido pelo Departamento de Receitas e Cadastros, referente à aquisição do projeto, planilha de quantitativos e demais documentos que compõem o Edital de Licitação no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais), mais taxa de expediente.**

**4.2.1** – Os documentos exigidos no invólucro 001 – DOCUMENTAÇÃO, deverão ser apresentados em qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião ou por Funcionário Público desta Administração.

**4.3 – 0 ENVELOPE N° 002 DEVERÁ CONTER:**

**a – A licitante deverá formular sua proposta de preços obedecendo ao modelo contido no anexo I deste Edital, fazendo-a acompanhada de planilha orçamentaria, orçamento global, cronograma Físico Financeiro e planilha de composição de BDI referente à execução da obra.**

b – Prazo de validade da Proposta não inferior a sessenta (60) dias;

c - deverão estar inclusos nos preços ofertados pelas empresas participantes os encargos das Leis Sociais, Trabalhistas, Previdenciário e outros, bem como o Lucro;

d) A licitante indicará o preço em Reais (R\$), unitário e global, devendo já estar inclusas todas as despesas inclusive a liberação pelo órgão responsável, não podendo ultrapassar o valor do orçamento estimado pela Prefeitura de Taiobeiras, devendo ser cotados todos os itens propostos.



**PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS**

---

OBS.: serão abertas, rubricadas e lidas as “propostas”, em ato público, das concorrentes habilitadas desde que:

- Tenha transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, conforme determinado no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes;
- Tenha havido desistência expressa de todos os participantes, de seu direito de recursos;
- Tenham sido julgados os recursos interpostos.

A proposta deverá estar em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços praticados no mercado ou por órgão oficial competente, ou ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, determinado no art. 44, § 3º e art. 48 e seus parágrafos, da já citada Lei.

## **5 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1** – Para fins de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constante no presente edital, em se tratando de licitação enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da já citada Lei, bem como as demais alterações posteriores: modalidade, tomada de preço do tipo menor preço por lote;

**5.2** – Estando presentes todos os representantes das licitantes, a CPL poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a classificação ou desclassificação, e o julgamento final da licitação. Caso contrário à intimação far-se-á por meio de ofício, encaminhado através do correio, com AR – Aviso de Recebimento, fax. Em qualquer situação, tudo deverá constar em ata, que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes legais das licitantes;

**5.3** – Os representantes não serão obrigados a assinarem a ata, mas se estando presentes, recusarem-se a fazê-lo, esta circunstância deverá ser em tempo consignada na mesma.

**5.4** - Na classificação das propostas, a CPL deverá levar em consideração, os fatores estabelecidos no art. 45, § 3º da Lei retro citada, com as suas devidas alterações;

**5.5** - Fica reservada a Comissão, o direito de acatar ou não, as impugnações e/ou observações registradas em ata;

**5.6** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei supracitada, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45 do mesmo diploma legal.



**PREFEITURA DE TAIODEIRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

---

**6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

**6.1** – Após análise das propostas, serão desclassificados, com base no art. 44, §§ 2º e 3º, e art. 48, incisos I e II, da Lei retro citada, as propostas que:

**6.1.1** – Contiverem qualquer oferta de vantagem, não prevista neste edital;

**6.1.2** – Apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço de mercado;

**6.1.3** - Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; e de acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

**7 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

**7.1** – De acordo com o art. 49, da já citada Lei, a autoridade competente, a qualquer tempo, para aprovar o procedimento licitatório:

**7.1.1** – Pode revogar, somente por razões de interesse público;

**7.1.2** – Pode anular por razões de ilegalidade.

**8 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

**8.1** – De acordo com o art. 65, § 1º, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta, devidamente atualizado;

**8.2** - Nenhum acréscimo, ou supressão, poderá exceder os limites estabelecidos na condição anterior, art. 65, § 2º da já citada Lei.

**9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** – Contra os atos praticados pela CPL, os licitantes poderão exercer o direito de petição, previsto no capítulo V, do art. 109 da lei supracitada.

**9.1.1** – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:

**9.1.1.1** – Habilitação ou inabilitação do licitante;

**9.1.1.2** – Julgamento das propostas;

**9.1.1.3** – Anulação ou revogação da licitação;



**PREFEITURA DE TAIODEIRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

---

- 9.1.1.4** – Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, art. 79, inciso I;
- 9.1.1.5** – Aplicação de advertência, suspensão temporária e multa;
- 9.1.1.6** – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando não couber recurso;
- 9.1.1.7** – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente;
- 9.1.1.8** – Os recursos serão protocolados, à autoridade superior e dirigidos ao presidente da CPL;
- 9.1.1.9** – Não serão conhecidos como recursos os interpostos fora do prazo legal;

**10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1** – Após o julgamento das propostas, será encaminhado o processo licitatório à autoridade competente, para adjudicação e homologação do objeto da licitação, conforme determinado no art. 43, inciso IV da já citada lei, para posterior emissão de Nota de Empenho;

**10.2** – O fornecimento do objeto deste certame poderá ser adjudicado por item, e pelo menor preço, depois de consideradas as condições deste instrumento;

**10.3** – A adjudicação será deferida pela autoridade superior à contratada, para posterior Nota de Empenho/Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Taiobeiras – MG, Rubricas nº.

**02.021.010.15.451.0250.1020.4.4.90.51.00 – FICHA 100 e 124 – FONTE 494**

**12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**12.1** – Esgotados todos os prazos recursais constantes da Lei vigente, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores.

**12.2** - Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá depositar na Tesouraria da PREFEITURA DE TAIODEIRAS, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus



**PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS**

---

valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Seguro-Garantia, Fiança Bancária.

**12.2.1** - A Caução de garantia de execução de obra, quando efetuada em dinheiro, será devolvida imediatamente após termo de recebimento definitivo da obra emitido pelo setor de engenharia da prefeitura.

**12.3** – Após a assinatura do contrato, o Licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a Ordem do Serviço do Engenheiro para início das obras, quando deverá ser apresentado ART de Projeto e Execução do Responsável Técnico e o CEL da obra.

**12.4** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.

**12.5** - Se, dentro do prazo, o contratado não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto dos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**12.6** – No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão de contrato, forma determinada nos arts. 77 a 79 da já citada Lei, bem como todas as demais alterações posteriores;

**12.7** - A minuta de contrato é parte integrante deste edital.

OBS.: O prazo de execução das referidas obras é de **60 (sessenta)** dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativas aceitáveis pela Prefeitura de Taiobeiras-MG.

**13 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**13.1** – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

**14 – DO PAGAMENTO:**

**14.1** – O pagamento deverá conforme o cronograma físico financeiro, apresentado pela Contratante, até 30 (trinta) dias após a emissão de Laudo do Setor de Engenharia da Prefeitura de Taiobeiras-MG, atestando que os serviços foram executados conforme previsto na Planilha e Orçamentos acompanhado da Nota Fiscal;



**PREFEITURA DE TAIODEIRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

---

**14.2** - À Prefeitura reserva-se o direito de recusar-se a efetuar o pagamento, se na sua execução a CONTRATADA, não cumprir as normas editalícias determinadas neste instrumento, e se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações apresentadas e aceitas por esta administração.

**15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Taiobeiras, com base no art. 87, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, aplicar as seguintes sanções penais, sempre garantindo o direito ao contraditório, nos casos de inexecução total ou parcial do presente ajuste:

**15.1.1** – Advertência;

**15.1.2** – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do fornecimento;

**15.1.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos.

**16 – DO FORO:**

**16.1** – Para conhecimento e solução de todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras – MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** – A CPL, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento quanto à obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório;

**17.2** – Fica assegurado a Administração Municipal, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:  
a – adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;  
b – alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

**17.3** – É facultado a CPL, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**17.4** – A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Taiobeiras;

**17.5** -Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital mediante solicitação pelo e-mail: [licitacao@Taiobeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@Taiobeiras.mg.gov.br). Ou retira-lo junto a Prefeitura Municipal de



**PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS**

---

Taiobeiras sito a Praça da Matriz, 145, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG), fone (38) 3845-1414.

**17.6** – Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no horário de 07h00min ás 13h00min.

Taiobeiras – MG, 10/12/2019

Presidente da CPL

Parecer jurídico



**ANEXO I**

**PROPOSTA**

Modelo

**Ref. Licitação/modalidade: TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - Prefeitura de Taiobeiras – MG.**

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa **PROPOSTA COMERCIAL**, - A LICITANTE DEVERÁ FORMULAR SUA **PROPOSTA DE PREÇOS OBEDECENDO AO MODELO CONTIDO NO ANEXO II DESTE EDITAL, FAZENDO-A ACOMPANHADA DE PLANILHA ORÇAMENTARIA, ORÇAMENTO GLOBAL, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA.**

**Preço:** O nosso preço para a execução da obra acima mencionada é de R\$ .....  
(.....).

**Validade da proposta:**

A proposta terá validade de ..... a partir da data de sua expedição.

**Prazo de entrega dos serviços:**

O Prazo de execução e entrega dos serviços é de ..... dias.

**Condições de pagamento:**

Conforme edital

DECLARAMOS que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Localidade, data, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa:

**OBS: A proposta comercial deverá ser apresentada acompanhada da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA PREVISTA NA CLAUSULA 4.3 E DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**



**PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

---

**ANEXO II**

Para retirada das informações complementares (cronograma, planilha, projeto, etc.), será obrigatório pagamento de taxa no valor de R\$40,00, mais taxa de expediente, emitida pelo Departamento Municipal de Receitas e Cadastro da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, telefone para contato: (38) 3845 – 3264.



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Taiobeiras, Comarca de Taiobeiras, Estado do Minas Gerais, de uma parte, como **CONTRATANTE**, o Município de Taiobeiras, CNPJ nº 18.017.384/0001-10, representado, neste ato, por seu Prefeito Sr. Danilo Mendes Rodrigues, residente e domiciliado em Taiobeiras-MG, e de outra parte, como **CONTRATADA**....., a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida na cidade de....., na Rua..... nº....., centro, representado (a) neste ato....., brasileiro, e CPF sob o nº....., domiciliado e residente na cidade de....., Estado....., têm pelo presente certo e ajustado e reciprocamente contratado o presente CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL E OUTRAS AVENÇAS, que se regerá pelas seguintes condições e cláusulas gerais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato decorre do **processo licitatório nº. 153/2019, Tomada de Preço nº 002/2019**, destinado a **contratação de empresa especializada para execução, empreitada global, de obra de construção da primeira etapa da pista de caminhada da avenida do contorno, termo de convenio nº 1491000236/2019, conforme planilhas e orçamentos anexos**.

Parágrafo Único - Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente a Planilha e os Orçamentos anexos ao Edital, que fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – À **CONTRATADA** não será admitida sub empreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar sob todos os aspectos a segurança e o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras, a avaliação da qualidade do material utilizado e a observação das especificações constantes na Planilha, através da Secretaria de Educação.

Parágrafo Primeiro- Caberá a **CONTRATADA** a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários, bem como a responsabilidade por qualquer ação trabalhista e acidentes de trabalho envolvendo a mão-de-obra contratada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento deverá conforme o cronograma físico financeiro, apresentado pela Contratante, até 30 (trinta) dias após a emissão de Laudo do Setor de Engenharia da Prefeitura de Taiobeiras-MG, atestando que os serviços foram executados conforme previsto na Planilha e Orçamentos acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º – A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a Ordem do Serviço emitido pelo setor de engenharia para início das obras, quando deverá ser apresentado ART de Projeto e Execução do Responsável Técnico e o CEI da obra.



**CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante do CONTRATANTE em seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes a execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativas aceitáveis pela Prefeitura de Taiobeiras-MG, a partir da assinatura do termo de início de obra assinado pelo Engenheiro da Prefeitura, para a entrega da obra, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo primeiro - Qualquer alteração no prazo supra referida dependerá da prévia aprovação, por escrito do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – O presente contrato vigorará por **90 (noventa)** dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA** compromete-se a refazer a suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo município de Taiobeiras.

**CLÁUSULA OITAVA –** Todos os encargos trabalhistas fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade cível e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA -** Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se ampla defesa e os recursos previstos em lei:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato nos seguintes casos:
  - I – Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada ou
  - II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE** em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.
- c) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.



**PREFEITURA DE TAIODEIRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Além das condições previstas no Art.77 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido a **CONTRATADA**, excluindo os montantes das multas a pagar.
- c) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
  - I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - II – Não recolher, no prazo determinado as multas impostas;
  - III – Abandono ou sublocação parcial ou total dos serviços;
  - IV – Manifesta deficiência do serviço;
  - V – Falta grave ao Juízo do Município;
  - VI – Falênciam ou insolvência;
  - VII – Não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA ONZE** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Taiobeiras – Rubricas nº.

**02.021.010.15.451.0250.1020.4.4.90.51.00 – FICHA 100 e 124 – FONTE 494**

**CLÁUSULA DOZE – Valor do contrato R\$**

**CLÁUSULA TREZE** – Aplica-se ao presente contrato no que couberem as disposições da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores e dispositivos da Licitação modalidade Edital **Tomada de Preços nº 002/2019**.

**CLÁUSULA QUATORZE** – As partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Taiobeiras-MG, como o competente deste contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estar certos e ajustados, assinam o presente em (03) vias, de igual teor e forma e para um mesmo fim, na presença das testemunhas instrumentárias.

Taiobeiras-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



**PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

---

Para contratante  
Danilo Mendes Rodrigues  
Prefeito Municipal

---

Para contratada  
Nome:  
CPF:

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Modelo

**Ref. Licitação/modalidade: TOMADA DE PREÇOS 002/2019 – Prefeitura de Taiobeiras – MG.**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....  
....., sediada na ....., DECLARA sob  
as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua  
habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção  
promovida por Órgão ou Entidade Pública.

.....

(Local/Data)

.....

(Representante Legal – nome e assinatura)



**PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Modelo

**Ref. Licitação/modalidade: TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - Prefeitura de Taiobeiras – MG.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

.....

(Local/data)

.....

(Representante Legal – nome e assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**  
Modelo

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA OBSERVA AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

**Ref. Licitação/modalidade: TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - Prefeitura de Taiobeiras – MG.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na ....., DECLARA para os devidos fins de direito que observa e cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em conformidade com Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

.....

(Local/data)

.....

(Representante legal – nome e assinatura)